



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5451/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF nº 009.854.830-17, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **MASULQUEBER PONTEL DE ÁVILA – ME (Casa do Sítio)**, já qualificada no Contrato original, resolvem aditar o referido contrato, para constar e seguinte:

CONSIDERANDO: As informações prestadas por E-mail pela Secretaria Municipal da Assistência Social da resposta do memorando nº 780/2022 da PGM, onde anexa o novo orçamento para hospedagem assistida do Sr. José Adão Costa Marques, além das negativas fiscais da empresa Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Preâmbulo do Contrato Original, para constar como CONTRATADA a Empresa **MASULQUEBER PONTEL DE ÁVILA-ME** (Casa do Sítio), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 29.779.556/0001-00**, com sede na Estrada Colônia Antão Faria, nº 5400, interior, Município de Formigueiro, RS, CEP nº 97.210-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 21 de novembro de 2022.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

CASA do SÍTIO Cuidados, Carinho, respeito e atenção

CNPJ /MI 29.779.556/0001-00 fone – (55) 999051899 - Estrada Colônia Antônio Faria, 5400 – Formigueiro RS

ORÇAMENTO PARA HOSPEDAGEM ASSISTIDA

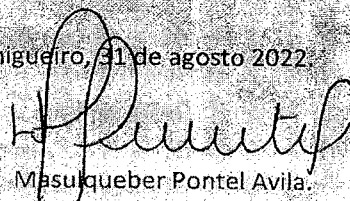
A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS

CASA do SÍTIO (Masulqueber Pontel de Avila) empresa atuante no ramo de cuidados e hospedagem assistida, estabelecida na Estrada Colônia Antônio Faria, nº 5400, Potreiro Grande, no município de Formigueiro/RS, CNPJ nº 29.779.556/001-00, vem por este apresentar custos de Hospedagem para Sr. Jose Adão Costa Marques, paciente com transtorno comportamental CID F 20, esquizofrênico, com variações constantes no comportamento, necessitando ajuda para as necessidades diárias, fazendo uso de fraldas para suas necessidades, 52 anos, nascido em 16/11/1970.

Jose Adão, reside na CASA do SÍTIO desde Setembro de 2018 , onde foi acordado como forma de pagamento o valor de seu benefício, com complemento de duas cestas básicas, acordo feito com a secretaria de Saúde Sra. Ines, no mês de abril, apresentou quadro de impregnação, comportamento desorganizado, delírios e distorções entre a realidade, recusando a se alimentar, recorrido ao serviço médico do CAPS foi internado no Hospital Vitor Lang, Caçapava do Sul, após alta retornou a Casa do Sítio fazendo uso de fraldas, deambula com auxílio, não apresenta boa interação com os moradores e equipe, continua com acompanhamento médico do CAPS de Caçapava do Sul.

Sendo assim, o valor mensal cobrado será R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo parte de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) pago com seu benefício e o restante de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) pelo município em conta corrente Cooperativa Sicredi Agência 0434 conta 1734-5(Masulqueber Pontel Avila), para cobrir custos de alimentação, estadia, cuidadores, transporte e assistência em tempo integral. Proposta para contrato de seis meses, ficando acordado que medicações, exames, consultas médicas, internação hospitalar, fraldas, material de curativo, bem como em caso de óbito, fica de responsabilidade do responsável do mesmo e ou CRAS do Município de Caçapava do Sul, caso venha ser necessário.

Formigueiro, 31 de agosto 2022.


Masulqueber Pontel Avila.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASULQUEBER PONTEL DE AVILA 74201964000 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.779.556/0001-00
Certidão nº: 21822134/2022
Expedição: 11/07/2022, às 11:40:45
Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MASULQUEBER PONTEL DE AVILA 74201964000 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.779.556/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASULQUEBER PONTEL DE AVILA 74201964000
CNPJ: 29.779.556/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:54 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.

Código de controle da certidão: **EFD2.990D.6ACF.554A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.